



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 5 do art. 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana Municipal da Valorização da Família a ser celebrado anualmente na semana que compreende o dia 15 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro a Semana Municipal da Valorização da Família, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 15 de maio, data em que se comemora o Dia Internacional da Família, instituído pela Organização das Nações Unidas.

A família constitui o núcleo fundamental da sociedade, sendo o primeiro espaço de formação de valores, convivência, cuidado e desenvolvimento humano. É no ambiente familiar que se estabelecem os vínculos afetivos essenciais para a construção de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com o bem comum.

Ao instituir a Semana Municipal da Valorização da Família, pretende-se incentivar a realização de ações educativas, culturais, sociais e comunitárias voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à promoção da convivência harmoniosa entre seus membros e à reflexão sobre a importância da família para o equilíbrio social.

Dessa forma, a proposta reforça o compromisso do Município do Rio de Janeiro com a promoção de valores





fundamentais para a vida em sociedade, contribuindo para o fortalecimento da instituição familiar e para a construção de uma cidade mais justa, solidária e humana.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5. São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

